

CORRECEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120. Fone PABX (41) 3213-2700



PROVIMENTO Nº 02/2009

A CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIACIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto 4884/78 e Art. 27, inciso XVI, da Lei Complementar 89/01;

Considerando as alterações introduzidas na Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG, objetivando prover maior facilidade, confiabilidade e segurança nos acessos realizados pelos usuários;

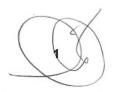
Considerando a necessidade de disciplinar a liberação do acesso ao sistema aos servidores policiais civis, cuja finalidade é a investigação policial;

Considerando-se os dispositivos legais referentes ao sigilo dos dados disponíveis no sistema e suas implicações cíveis, administrativas e criminais em casos de uso indevido;

DETERMINA

I) Que a todos os servidores policiais civis, em atividade, referidos nos incisos I a VI do art. 13 da Lei Complementar nº 14/82 com suas posteriores alterações, será, a pedido, liberado o acesso ao nível básico disponibilizado pelo sistema INFOSEG (veículo, condutor, indivíduo e armas), desde que não lhes recaiam os motivos impeditivos elencados no respectivo Manual, e ainda, se responsabilizem por: manter o sigilo de suas senhas de acesso ou certificado digital, que é de uso pessoal e intransferível; informar qualquer suspeita a respeito de uso indevido ou não autorizado da rede; dar encaminhamento para a investigação nos casos de suspeita de uso indevido; assinar o Termo de Responsabilidade de uso da REDE INFOSEG, concordando com a política de segurança e informação; utilizar as informações disponíveis somente nas atividades que lhe competirem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, a título oneroso ou gratuito e fornecer informações sobre seus cadastros na rede, mantendo-as atualizadas.

II) Que a liberação aos demais níveis de acesso disponíveis, poderá ocorrer por indicação das respectivas chefias, desde que devidamente fundamentada sua necessidade e aprovada pelo superior hierárquico imediato.





CORRECEDORIA CERAL DA POLÍCIA CIVIL

Rua Santo Antonio, 231, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.230-120. Fone PABX (41) 3213-2700



III) Que ficará responsável pela liberação, coordenação e supervisão do sistema, o Coordenador Master da Polícia Civil, o qual, em casos de constatação de utilização indevida junto ao sistema, por servidor policial civil, deverá fazer imediata comunicação a Corregedoria Geral da Polícia Civil, para adoção das medidas cabíveis.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2009.

CHARIS NEGRÃO TONHOZI

Corregedora Geral da Polícia Civil